

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.293/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSÉ IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

CNPJ nº 24.726.321/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos para atender a demanda das secretarias Município de Catingueira/PB, conforme especificação do edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 221.004,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATRO REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0037/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00246/2022

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade aradora de 14 discos destinado ao corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB**, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 21/11/2022 a partir das 08h59min, Data Final para envio das Propostas: 01/12/2022, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 01/12/2022, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 18 de novembro de 2022.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS  
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

## DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022

*Dispõe sobre o retorno do uso de equipamento de proteção individual facial nos*

*estabelecimentos públicos do Poder Executivo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

*Considerando que o Governo do Estado da Paraíba editou o Decreto nº 43.080, de 18.11.2022 que dispõe de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção e contágio pelo Novo Coronavírus;*

*Considerando que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19 e outras patologias respiratórias graves, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente e o uso de máscaras de proteção facial;*

*Considerando que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento as situações pandêmicas, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, com o desiderato do bem comum do povo;*

*Considerando que a elevação de números de casos no mês de novembro de 2022 em âmbito estadual, nomeadamente nas cidades circunvizinhas e que a experiência demonstrou que o uso das máscaras contribui consideravelmente para a diminuição de novos casos da COVID-19 em ambientes fechados;*

### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno do **uso obrigatório para o ingresso e a permanência** das pessoas em todas as repartições públicas do Poder Executivo municipal como forma de assegurar a prevenção e o surgimento de novos casos de Covid-19 ou de outras Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Art. 2º Fica recomendado, ainda que em caráter facultativo, o uso de máscara de proteção facial nos estabelecimentos privados e em ambientes de atendimento ao público, tais como no comércio, nas lotéricas e congêneres.

Art. 3º Nas repartições públicas nas atividades de atendimento direto ao público devem retornar os protocolos sanitários de prevenção de síndromes respiratórias graves, em especial o uso de álcool gel, a conduta da higienização frequente das mãos e o distanciamento social.

Art. 4º Deve a Secretaria de Saúde implementar medidas de conscientização acerca da importância de completar o esquema vacinal contra a COVID-19 de acordo com a faixa etária da população, inclusive no tocante as doses de reforço.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar Portarias para melhor regulamentar o uso das máscaras de acordo com as suas particulares de usuários e o público a que atende diariamente.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 21 de novembro de 2022.

  
Suelio Felix de Alencar  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 044, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a redução do horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante o evento da Copa do Mundo do Catar e dá outras providências*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal,

*Considerando que as diretrizes já adotadas em outros órgãos da Administração Federal e Estadual, bem como a nível dos Tribunais de Justiça e de Contas da Paraíba no tocante a flexibilização do expediente nas repartições públicas;*

*Considerando os elementos culturais de envolvem as partidas de futebol brasileira onde a esmagadora maioria dos nacionais ficam atentos aos momentos anteriores, durante e pós-realização das partidas onde a Seleção Brasileira estiver participando;*

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido a alteração do horário de expediente nas repartições públicas do Poder Executivo para **uma hora antes dos jogos** da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo do Catar.

Art. 2º Os serviços essenciais ficam preservados e não poderão ser suspensos ou interrompidos neste período.

Art. 3º Em razão do disposto neste Decreto, o expediente observará a seguinte diretriz:

Fase	Data do jogo	Dia da Semana	Horário do Jogo	Encerramento Expediente
Primeira	24/11/2022	Quinta-feira	16h	15h
Primeira	28/11/2022	Segunda-feira	13h	12h
Primeira	02/12/2022	Sexta-feira	16h	15h

Art. 4º Na hipótese da classificação do selecionado pátrio para as próximas etapas da competição internacional já mencionada, permanecerá a mesma regra de alteração do expediente, ficando a Secretaria de Administração autorizada apenas a proceder com os comunicados de estilo, se necessário for, mantendo o encerramento do expediente uma hora antes da partida, restando desnecessária a expedição de novos Decretos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 21 de novembro de 2022.

  
Suelio Felix de Alencar  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 083/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir uma Comissão para efeito de **APURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS POR PARTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE POSSUEM CONSUMIDORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, VISANDO VERIFICAR SE ESTÃO PROCEDENDO COM O PAGAMENTO DO ISSQN**, instituído na Lei Municipal nº 590/2017, que será composta pelos seguintes membros:

- Maurício Fernandes Dias
- Erasmus Felix de Sousa
- Wanderley Oliveira Lopes

**Art. 2º** A presente comissão será presidida pelo Sr. Maurício Fernandes Dias, e terá como secretário o Sr. Erasmus Felix de Sousa;

**Art. 3º** Os integrantes desta comissão observarão o disposto na Lei Municipal nº 590/2017 e legislação correlata para as respectivas atuações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira-PB, 21 de novembro de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 084/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Conselheiros, representantes de Governo e da Sociedade Civil para compor o CME - Conselho Municipal de Educação do Município de Catingueira-PB, para mandato de quatro anos (Gestão 2021/2025), de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 631/2021, conforme descrição abaixo:

**I. REPRESENTANTES DE ÓRGÃO PÚBLICO****a) Secretaria Municipal de Educação**

Rozeane Pereira Lustosa - Titular  
Osvambergh Oliveira Martins – Suplente

**b) Comissão de Educação da Câmara Municipal de Catingueira-PB**

Sebastião Alves de Moraes- Titular  
Shirleuda Carlos Montenegro dos Santos Pires–  
Suplente

**c) Diretores das Escolas Municipais**

Edivan Lima de Araújo – Titular  
Fernanda Caetano Leite Remígio – Suplente

**d) Supervisores/Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino**

Risomara Medeiros – Titular  
Elitamara Farias Leite Alencar – Suplente

**e) Professores da Rede Municipal de Ensino**

Telma Gomes Ribeiro Alves – Titular  
Damião Lira Ferreira – Suplente

**f) Secretaria Municipal de Saúde**

Maria Daguia Soares de Lima – Titular  
Maria de Fátima Alves Araújo Remígio - Suplente

**II. SOCIEDADE CIVIL****a) Representante de Pais de Estudantes**

Irenice Medeiros - Titular  
Jucileide Pereira Brunet – Suplente

**b) Associação dos Trabalhadores Rurais**

Anilda Oliveira dos Santos Alípio – Titular  
Janaina da Silva Oliveira – Suplente

**c) Representante dos Estudantes**

Cleonice Moura Mota – Titular  
Rosimery Hermínio Julião – Suplente

**d) Entidades Religiosas**

Sebastião Pires Lustosa Neto – Titular  
Rita de Cássia Pereira Barbosa – Suplente

**e) Conselho Tutelar**

Maria Célia Cardozo Zuza – Titular  
Francisco Oliveira Santos – Suplente

**f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Natália Pereira da Silva – Titular  
Antônio Felix de Oliveira Neto - Suplente

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 21 de novembro de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito